



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e
GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando atender a demanda de combustíveis para a Associação dos Acadêmicos do Município de Itaquirai/MS.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº. 5.359/2023 - Estudo Técnico Preliminar;

Decreto Municipal nº. 5.396/2023 - Gerenciamento de Risco;

Lei Municipal nº 515/2011 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar apoio financeiro através de doação de combustíveis à Associação dos Acadêmicos do Município de Itaquirai MS;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração quanto ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pela Associação dos Acadêmicos do Município de Itaquirai/MS. Tal iniciativa encontra respaldo na Lei Municipal nº 515/2011, que autoriza o repasse de apoio logístico à referida entidade, com o objetivo de garantir o transporte regular e seguro de estudantes universitários para instituições de ensino superior situadas em municípios vizinhos.

O fornecimento de combustíveis configura-se como um instrumento essencial para o cumprimento da política pública de incentivo à formação acadêmica dos munícipes, sobretudo daqueles que, por limitações socioeconômicas, dependem do transporte coletivo organizado pela Associação. Assim, a ausência de abastecimento comprometeria diretamente o direito à educação, impactando negativamente o desenvolvimento social e econômico local, além de gerar potencial evasão universitária.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

A Associação mencionada no artigo anterior é composta por estudantes Universitários, que se deslocam para os municípios vizinhos de Naviraí, Mundo Novo, Guaíra e Umuarama no Estado do Paraná, além dos acadêmicos do meio rural que se deslocam até a sede de nosso município.

Portanto, o atendimento a esta necessidade é necessário e urgente para assegurar a continuidade do serviço de transporte universitário, promovendo o interesse público ao fomentar o acesso ao ensino superior e contribuir com a qualificação da população Itaquiraiense.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O Plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024
- III) Id do item no PCA: 523 e 524
- IV) Classe/Grupo: 2493719027 - Gasolina comum, de acordo com as especificações da ANP e 96726891 - Óleo Diesel S-500, de acordo com as especificações da ANP.

III - Requisitos da contratação

Para atender de forma eficiente à necessidade descrita, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), conforme demanda, destinados exclusivamente ao abastecimento dos veículos vinculados à Associação dos Acadêmicos do Município de Itaquirai/MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 515/2011.
- O fornecedor deverá estar localizado preferencialmente no perímetro urbano do Município de Itaquirai/MS, de modo a garantir agilidade no abastecimento e evitar deslocamentos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

desnecessários, que resultem em custos operacionais adicionais.

- O abastecimento deverá ser realizado por meio de sistema de fornecimento fracionado, conforme requisições da Administração, mediante controle por notas fiscais eletrônicas vinculadas ao CNPJ da entidade e com indicação do veículo abastecido e placa no ato do abastecimento.
- Os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo o fornecedor estar regularmente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, inclusive com alvará de funcionamento válido.
- O estabelecimento fornecedor deverá funcionar em horário compatível com as demandas de transporte dos acadêmicos, preferencialmente em tempo integral (inclusive aos finais de semana e feriados), e dispor de infraestrutura adequada para atender a veículos de médio porte utilizados pela Associação.
- A contratação deverá prever mecanismos de controle e rastreabilidade das requisições e consumos, com relatórios mensais de abastecimentos individualizados por veículo, visando à transparência e à prestação de contas junto ao Poder Público.
- O contrato deverá ter vigência compatível com o exercício financeiro ou com o cronograma de atividades da Associação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado.

Esses requisitos são essenciais para garantir a economicidade, a regularidade do abastecimento e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3.1. Especificação (detalhamento)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE
1	Gasolina comum, de acordo com as especificações da ANP.	LT



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

2	Oleo Diesel S-500, de acordo com as especificações da ANP-Especificação: Óleo Diesel S-500, de acordo com as especificações da ANP	LT
---	--	----

3.2. Sustentabilidade

Devido à natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis configura-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, sendo os possíveis impactos ambientais mitigados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, por intermédio de suas normatizações e fiscalizações.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no item Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 IBAMA;
- Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

- Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

3.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento de combustíveis no município de Itaquirai/MS.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se na Lei 515/2011 que estipula o limite a ser doado/repassado à Associação dos Acadêmicos de Itaquirai MS.

Segue relatório do licitado no exercício anterior (2023).

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1. Solução 01- Contratação de posto revendedor local (fornecimento direto):

Consiste na contratação de um ou mais postos de combustíveis localizados no município ou em sua região próxima, para fornecimento fracionado mediante abastecimento direto da frota. Esta é a alternativa tradicionalmente utilizada pelo Poder Público



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

em demandas dessa natureza, sendo tecnicamente viável, amplamente praticada no mercado e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e controle administrativo.

2. **Solução 02 - Utilização de cartões eletrônicos de abastecimento (sistema informatizado de gestão de frota):**

Esta alternativa envolve a contratação de empresa especializada na gestão de abastecimento por meio de cartões magnéticos ou sistemas eletrônicos, permitindo abastecimento em rede credenciada de postos. Embora ofereça maior controle e rastreabilidade, essa modalidade apresenta custos operacionais mais elevados e pode ser excessiva frente à simplicidade e escala da demanda da Associação. Além disso, a eventual limitação de postos conveniados no município compromete a viabilidade prática da solução.

3. **Solução 03 - Aquisição direta de combustíveis com armazenamento próprio (instalação de tanque e bomba):**

A aquisição de combustíveis em grande volume, com posterior armazenamento em tanques próprios da Administração ou da entidade, é tecnicamente possível, porém requer altos investimentos iniciais em infraestrutura, licenciamento ambiental, segurança e operação especializada. Ademais, essa alternativa não se mostra adequada para atender à natureza do repasse à Associação dos Acadêmicos, que realiza o abastecimento em caráter contínuo e em pontos distintos.

4. **Solução 04 - Concessão de auxílio financeiro direto à Associação para aquisição de combustíveis:**

Embora juridicamente possível com fundamento na Lei Municipal nº 515/2011, essa alternativa depende de rígido controle da aplicação dos recursos, o que pode dificultar a transparência e a fiscalização por parte da Administração. Além disso, não garante o mesmo nível de rastreabilidade das requisições nem o controle direto sobre o fornecedor e a qualidade do combustível utilizado.

Após análise comparativa, conclui-se que a contratação direta de posto revendedor local, com fornecimento fracionado mediante requisição autorizada pela Administração, representa a alternativa mais eficiente, segura, econômica e compatível com os recursos disponíveis, garantindo o controle administrativo e a transparência exigidos na gestão pública.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Na busca de um preço médio para o item, foram realizadas cotações de mercado pelo Departamento de Compras, em sistemas oficiais de governo, contratações similares da administração pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e base das Notas Fiscais eletrônicas.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores unitários apresentado, com a análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, chegando a um valor estimado de **R\$ 163.446,00** (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Gasolina comum, de acordo com as especificações da ANP.	LT	1960	6,63	12.994,80
2	Oleo Diesel S-500, de acordo com as especificações da ANP- Especificação: Óleo Diesel S-500, de acordo com as especificações da ANP	LT	23040	6,53	150.451,20
	TOTAL				163.446,00

Foi utilizada tabela fornecida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo para confronto da média obtida e média regional, confirmando que a média obtida está dentro do permitido pelo órgão mencionado.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis no município de Itaquirai/MS, para abastecimento dos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

veículos cadastrados na Associação dos Acadêmicos do Município de Itaquirai/MS, através de Pregão.

Justificativas para exigências de habilitação técnica:

A exigência de habilitação técnica se dá pela necessidade de certificação junto ao órgão regulador ANP – Agência Nacional de Petróleo e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Destacando que, sem os referidos documentos uma empresa com esse objeto não poderá funcionar.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação se dará por item segundo regramento legal.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O resultado pretendido com a presente contratação é o cumprimento da Lei Municipal nº. 515/2011, que busca dar apoio financeiro através de doação de combustíveis à Associação dos Acadêmicos do Município de Itaquirai/MS.

O atendimento da demanda de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão, e a assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Para garantir a adequada execução do objeto contratado e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência administrativa, recomenda-se à Administração a adoção das seguintes providências prévias à celebração do contrato:

Designação formal de fiscais e gestor do contrato



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

A Administração deverá designar, por meio de portaria, os servidores públicos responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. O gestor será o responsável principal pelo acompanhamento da execução do contrato, enquanto os fiscais poderão ser designados para o acompanhamento técnico e operacional do fornecimento.

Capacitação dos servidores designados

Os servidores indicados para exercer as funções de gestão e fiscalização deverão receber capacitação adequada quanto:

- Às cláusulas contratuais específicas;
- Aos procedimentos de requisição e controle de abastecimentos;
- À verificação de conformidade das notas fiscais e registros de consumo;
- À identificação de eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- À elaboração dos relatórios de acompanhamento e execução do contrato.

Essa capacitação poderá ser realizada internamente, pela Procuradoria Jurídica ou setor de licitações e contratos, ou externamente, por meio de cursos de curta duração sobre fiscalização de contratos administrativos e gestão contratual com base na Lei nº 14.133/2021.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Segue relatório em anexo.

XIII – Gerenciamento de risco



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

<u>RISCO 1</u>	<u>Preço acima da média praticada no mercado regional</u>
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Realizar pesquisa de preços atualizada em ao menos três fontes distintas
Responsável	Setor de Compras / Comissão de Planejamento
<u>RISCO 2</u>	<u>Fornecedor não possuir autorização válida da ANP</u>
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Exigir comprovação da autorização da ANP como requisito de habilitação
Responsável	Comissão de Licitação
<u>RISCO 3</u>	<u>Fraudes ou irregularidades nas requisições de abastecimento</u>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Controle por meio de requisições nominais e planilhas de consumo por veículo
Responsável	Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo

MAPA DE RISCO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO					
	ALTO					
	ALTO		RISCO 2	RISCO 3		
	MÉDIO		RISCO 1			
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para aquisição de combustível para Associação dos Acadêmicos de Itaquirai/MS, mostra-se necessário e viável e adequado tecnicamente.

Itaquirai/MS, 06 de Maio de 2025.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Planejamento de Contratações
Janali da Silva Ferreira Lacerda – Diretora de Serviço
Josemar Malvino Gonçalves – Diretor de Departamento

Aprovado por:

Vilma Angelina dos Santos Silva – Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A38E-C225-CD77-934A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 06/05/2025 15:57:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 06/05/2025 16:01:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA (CPF 702.XXX.XXX-86) em 06/05/2025 16:07:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSEMAR MALVINO GONÇALVES (CPF 053.XXX.XXX-81) em 06/05/2025 19:48:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/A38E-C225-CD77-934A>

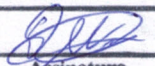


Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Vlr. Unitário	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
Organograma: 05.001.02015 - TERMO DE CONTRIB. ASSOC. DOS ACADÊMICO								
Processo / Ano:		23/2024	Licitação:		7/2024 - PR			
Contratação:		71/2024	Fornecedor:		POROROCA AUTO POSTO III LTDA			
1	41010001	Gasolina comum, de acordo com as especificações da ANP.	LT	5,83	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00
2	41010129	Oleo Diesel S-500, de acordo com as especificações da ANP.	LT	6,52	23.040,00	23.040,00	0,00	0,00
						Total Saldo em Valor:		R\$0,00
						Total Pendente Organograma:		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 515 / 2011 de 08 de novembro de 2011.

PUBLICADO
Dia <u>09</u> / <u>11</u> / <u>11</u>
Jornal <u>Itaquirai-MS</u>
 Assinatura

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar apoio financeiro através de doação de combustíveis à Associação dos Acadêmicos do Município de Itaquirai MS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssima Senhora **Sandra Cardoso Martins Cassone** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar suporte financeiro através de doação de combustíveis à Associação dos Acadêmicos de Itaquirai MS, entidade com atividades de associações de defesa de direitos sociais, com CNPJ sob o nº 14.323.740/0001-73, com sede em Itaquirai MS.

§ 1º - A doação de combustíveis mencionada no "caput" poderá ser feita através de Álcool (Etanol), gasolina e ou Diesel, até o limite de 2.500 (Dois mil e quinhentos) litros/mês.

§ 2º - O repasse de combustíveis mencionado neste artigo será repassado à Associação dos Acadêmicos, para abastecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

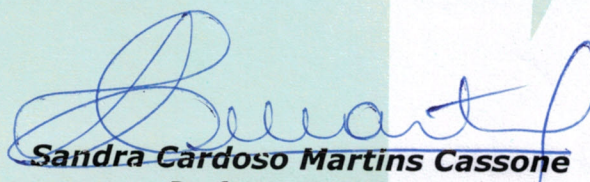
veículos (ônibus, vans e outros) previamente cadastrados na Secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º - A Associação mencionada no artigo anterior é composta por estudantes Universitários, que se deslocam para os municípios vizinhos de Naviraí, Mundo Novo, Guaíra e Umuarama no Estado do Paraná, além dos acadêmicos do meio rural que se deslocam até a sede de nosso município.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a criar crédito especial para a efetiva execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 08 de novembro de 2011.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal